



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**  
*Secretaria Municipal de Educação e Cultura*  
Rua Quatro, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000  
(19) 3575-4008 / 3575-4070  
e-mail: [educação@itirapina.sp.gov.br](mailto:educação@itirapina.sp.gov.br)

**RESOLUÇÃO Nº 05 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

*Institui o Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itirapina para o ano letivo de 2024.*

*A Secretária Municipal de Educação e Cultura, **Profa. Valéria Maria Feltrin Sanches**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando o disposto no inciso III artigo 12 da Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, que prevê como incumbência dos estabelecimentos de ensino “assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas aulas estabelecidas” e, tendo em vista a necessidade de organização e funcionamento das escolas Municipais, resolve:*

**Artigo 1º** - *Fica instituído, na forma dos Anexos que acompanham a presente Resolução, o Calendário Escolar para o ano letivo de 2024, concernente à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e à Educação de Jovens e Adultos das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Itirapina, todos devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Educação, em reunião realizada em 18/12/2023.*

**Artigo 2º** - *No Calendário Escolar para o ano letivo de 2024 será observado:*

*I- Início do ano letivo: 09/02/2024;*

*II- Encerramento 1º semestre: 11/07/2024;*

*III- Início do 2º semestre: 29/07/2024;*

*IV- Término do ano letivo: 20/12/2024.*

**Artigo 3º** - *Considera-se como dia de efetivo trabalho escolar toda atividade de natureza pedagógica, planejada, organizada, estruturada e coerentemente articulada aos princípios, objetivos e metas estabelecidos pela proposta pedagógica da escola devidamente inserida no plano escolar, que, centrando sua eficácia na aprendizagem, se desenvolva em sala de aula e/ou em outros ambientes de aprendizagem, sob a participação de professores e de alunos quando pertinentes.*

**§ 1º** - *É vedada a realização de eventos e/ou atividades não previstas na programação do calendário escolar homologado.*

**§ 2º** - *É de responsabilidade da equipe gestora e dos professores de cada Unidade Escolar cumprir o Calendário no que se refere aos dias letivos e à carga horária.*

*W.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

*Secretaria Municipal de Educação e Cultura*

Rua Quatro, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000

(19) 3575-4008 / 3575-4070

e-mail: [educação@itirapina.sp.gov.br](mailto:educação@itirapina.sp.gov.br)

**§ 3º** - Os dias letivos e ou aulas programadas que deixarem de ocorrer por qualquer motivo, deverão ser repostos, podendo essa reposição ocorrer inclusive aos sábados ou no período de recesso.

**Artigo 4º** - As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, que sejam realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada dos alunos, desde que prevista no calendário escolar, integram o conjunto de incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13 da Lei nº 9394/96 e artigo 5º desta resolução.

**Parágrafo único** - O não comparecimento do docente, convocado para realização das atividades a que se refere o caput deste artigo, caracterizará falta caso não seja devidamente justificado.

**Artigo 5º** - O calendário escolar para 2024 contempla, além dos itens previstos no artigo 2º desta resolução:

I – Férias docentes, no período de 08 de janeiro a 6 de fevereiro de 2024;

II- As atividades de Planejamento e Replanejamento que ocorrerão nos semestres;

III- As Reuniões Pedagógicas que ocorrerão nos semestres;

IV- As reuniões de Conselho de Classe/Ano que ocorrerão nos semestres;

V- Dias destinados à realização de reunião de Conselho de Escola e da Associação de Pais e Mestres;'

VI- Dias destinados à realização de reuniões com pais e mães de alunos ou seus responsáveis;

VII- Os períodos do recesso escolar.

**Artigo 6º**- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Itirapina, 22 de dezembro de 2023.

**Profa. Valéria Maria Feltrin Sanches**

**Secretária Municipal de Educação e Cultura.**